SENTENÇA

Processo Digital n°: 1010190-34.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Milton Jose da Cruz

Requerido: ANNA GAGLIARDI PEREIRA

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de um alvará judicial.

A concessão deste fica sujeito às especificação da Lei nº 6.858/1980, onde, de forma clara, especifica que "serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a previdência social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na sua falta, <u>aos sucessores previstos na lei civil [...]"</u>.

Embora esteja comprovada a união estável do genitor do requerente com a falecida, o requerente não é sucessor da falecida.

Portanto, **REJEITO o pedido inicial** e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, inciso I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.I.C.

São Carlos, 26 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA